Câmara Municipal de Pinheiro
Sede no Palácio do Legislativo Municipal "Desembargador Sarney Costa"
e-mail: expediente@cmpinheiro.ma.gov.br
Fone: (98) 3381-2986
Av. Paulo Ramos, 129 - Centro
CEP: 65.200-000

INDICAÇÃO N.º 580/2025

Após ouvido a Mesa Diretora desta Casa Legislativa, que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, Carlos André Costa Silva, sugerindo que adote as providências necessárias para a implantação da Corregedoria e da Ouvidoria da Guarda Civil Municipal, criadas pela Lei Municipal nº 2.776, de 30 de agosto de 2019, a fim de garantir o pleno funcionamento dos mecanismos de controle interno, transparência e participação social no âmbito da corporação.

JUSTIFICATIVA

A Guarda Civil Municipal de Pinheiro exerce papel fundamental na segurança pública local, atuando na proteção dos bens, serviços e instalações do município, bem como no apoio às ações de segurança cidadã e prevenção à violência.

A Lei Municipal nº 2.776/2019, que possibilita os usos de armamento pela a Guarda Civil Municipal de Pinheiro, previu em sua estrutura organizacional a criação da Corregedoria e da Ouvidoria — órgãos indispensáveis ao bom funcionamento da instituição, pois garantem o controle disciplinar interno, a transparência e o diálogo com a população.

Entretanto, até o presente momento, tais órgãos ainda não foram implantados, o que limita a atuação administrativa da Guarda e a capacidade de responder adequadamente a eventuais demandas internas e externas.

A implantação da Corregedoria possibilitará o acompanhamento e apuração de condutas funcionais, fortalecendo a ética e a disciplina na corporação. Já a Ouvidoria servirá como canal direto entre a sociedade e a Guarda, garantindo o direito de manifestação, denúncia, sugestão e elogio por parte dos cidadãos.

Dessa forma, a efetivação dessas instâncias contribui para a transparência, o controle social e o fortalecimento institucional da Guarda Civil Municipal de Pinheiro, em consonância com os princípios da administração pública e as diretrizes da política nacional de segurança pública e defesa social.

Diante do exposto, solicito ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que determine às secretarias e setores competentes a adoção das medidas necessárias para o cumprimento integral da Lei Municipal nº 2.776/2019, com a imediata implantação da Corregedoria e da Ouvidoria da Guarda Civil Municipal

PLENÁRIO DA CÂMARA "VER. JOSÉ DE ARIMATÉA NUNES" EM, 13 DE OUTUBRO DE 2025

Herasmo Leite Soares
Vereador